LEI MUNICIPAL N.º 429/2006 **DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

È DECRETADA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 5.535,63 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Decreta à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no montante de R$ 5.535,63 (Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) , obedecidas às classificações, orçamentárias.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENV. HUMANO
0504 GASTOS NÃO COMPUTADOS NA EDUCAÇÃO
12.361.0089.2048 –MERENDA ESCOLAR – UNIÃO -
33903000000000 – VINC. 1011 – Material de Consumo..... 5.535,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 5.535,63

Art. 2º servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, **superávit financeiro** da conta nº 7.946-4 Agência nº 0808-7 Banco do Brasil conta **Merenda Escolar** saldo bancário de 31de dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL , em 27 de Setembro de 2006.

PUBLICADO
DE 27 / 09 / 06
A 11 / 10 / 06

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL